



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

CARTA CONVITE Nº 15/2018
MODALIDADE CONVITE
(Exclusiva às beneficiárias da LC 123/2006)

O MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 042164190001-36, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Sr. ERNESTO NATAL NICOLETTI, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público que no **dia 14 de setembro de 2018, às 9 horas**, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 2.884/2018, com a finalidade de receber e julgar os documentos e as propostas dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, Modalidade CONVITE, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com vistas à aquisição de material ambulatorial.

1.1 O recebimento do envelope "A", contendo a documentação de habilitação e do envelope "B", contendo a proposta de preços, dar-se-á até às **9 horas do dia 14 de setembro de 2018**, no local indicado no presente preâmbulo.

1.2 O início da abertura do Envelope "A", contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local e horário retro estabelecido. Encerrada a fase de habilitação e havendo a concordância formal dos licitantes, manifestada através da assinatura de ata constando tal ocorrência, ou mediante remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, proceder-se-á, consecutivamente, na mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

O presente Convite tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à contratação de empresa(s) **para o fornecimento de material ambulatorial**, devidamente descritos no **Anexo I**, parte integrante desta Carta Convite.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR** EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E DEMAIS BENEFICIÁRIAS DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR, DO RAMO DE ATIVIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

PERTINENTE AO OBJETO DESTA CARTA CONVITE, QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL.

3.1.1 Também poderão participar os não convidados, desde que: (a) sejam beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006; (b) se encontrem cadastrados no Município; (c) manifestem interesse em participar, com antecedência de até 24 horas em relação ao horário definido para o recebimento dos envelopes.

3.2 Não poderão participar do presente Certame empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Bozano e estas mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta).

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

4.1 Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Convite, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

4.2 A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, as letras "A" e "B". Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope A:

**AO MUNICÍPIO DE BOZANO
CONVITE Nº 15/2018
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)**

Envelope B:

**AO MUNICÍPIO DE BOZANO
CONVITE Nº 15/2018
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)**

4.3 Na hipótese do proponente encaminhar representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá outorgar poderes especiais mediante instrumento de mandato (procuração) ou carta de credenciamento, contendo em ambos os casos assinatura com firma reconhecida em tabelionato, conforme segue modelo anexo.

4.3.1 Tais documentos deverão ser endereçados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, separadamente dos envelopes "A" e "B", porém, entregues juntamente com estes.

4.3.2 A ausência de formalização dos poderes outorgados ao representante da empresa proponente não a inabilita no certame, impedindo-o, entretanto, de se manifestar durante o evento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

5. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no interior do envelope "A", os seguintes documentos:

5.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP e MEI

Declaração firmada por contador, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, ou documento idôneo que demonstre o seu enquadramento como beneficiária da LC 123/2006.

5.1.1 A não apresentação da declaração exigida neste subitem, impedirá a empresa de participar da competição relativa à todos os itens desta licitação, eis que reservada exclusivamente aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE

Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.854/1999, esta editada para atender ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998).

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

5.3.2 Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;

5.3.3 Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;

5.3.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.4 Autorização de funcionamento da empresa junto à ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando couber.

5.5 Registro do produto junto à ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando couber, compatível com o item licitado.

5.6 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para a Saúde, expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando couber.

5.7 Alvará Sanitário.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

5.8 Declaração, quando for o caso, de que o item não integra o rol de materiais sujeitos a verificação, regulação, controle e fiscalização das relações de produção e consumo de bens e serviços relacionados à saúde, pela ANVISA.

5.9 A não apresentação de quaisquer documentos previstos nos itens 5.4 a 5.8, de acordo com as condições exigidas, acarreta a desclassificação parcial da proposta, relativamente ao item cujo documento não demonstrar a regularidade.

5.10 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.10.1 Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.10.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

5.10.3 Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, em relação a tributos, contribuições e dívida ativa da União (é aceita certidão conjunta).

5.10.4 Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

5.10.4.1 A licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (item 5.4.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

5.10.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

5.10.6 Certidão de regularidade com a Fazenda do Municipal da sede da licitante.

5.10.7 Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.10.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

5.11 REGULARIDADE TRABALHISTA

5.11.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

5.12 Para as empresas cadastradas no Município de Bozano, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.12.1 Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.13 As licitantes, que atender ao item 5.1, que possuem restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal previstos nos itens 5.4.3 à 5.4.6 deste Convite, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

de **5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for eventualmente declarada vencedora do certame.

5.13.1 O benefício de que trata o item anterior não exime as empresas, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem restrições quanto à regularidade.

5.13.2 O prazo de que trata o item 5.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

5.13.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.13.4 Os documentos constantes do item 5 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item

5.4.1 a 5.4.8, poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

5.13.5 As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

5.13.6 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile.

5.13.7 Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação, serão abertos em evento público, na data e horário aprezados no preâmbulo deste Convite, à vista de todos os presentes.

5.13.8 Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes, devidamente credenciados, rubricarão os envelopes e bem assim todos os documentos neles contidos.

5.13.9 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos neste Convite.

5.13.10 Anunciado o resultado da fase de habilitação e havendo a concordância formal de todos os licitantes, à critério da Comissão Permanente de Licitações, será procedida, consecutivamente, à abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preços das empresas remanescentes.

5.13.11 Os envelopes "B" contendo as propostas das empresas que forem julgadas inabilitadas, serão devolvidos fechados às suas origens.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas de preços, que deverão integrar o envelope "B", cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, **sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante**, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

6.1.1 razão social da empresa;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

6.1.2 descrição completa dos itens ofertados, com indicação das especificações pertinentes, **inclusive referência à marca, se houver.**

6.1.3 **preços unitários líquidos**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.2 **A não apresentação de quaisquer documentos previstos nos itens 5.4 a 5.8, de acordo com as condições exigidas, acarreta a desclassificação parcial da proposta, relativamente ao item cujo documento não demonstrar a regularidade.**

6.3 Serão considerados para fins de julgamento os valores unitários de cada item constantes na proposta e contendo até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

6.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 À critério da Comissão, poderão ser desclassificadas as propostas para os itens apresentados em desconformidade com este Convite, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou totais superestimados ou inexequíveis.

7.2 Na hipótese de erro no preço e/ou demais condições relevantes ao julgamento do certame, não serão admitidas retificações, sendo nesta hipótese registrados tais eventos em ata, seguindo o item o regime da desclassificação, conforme o caso, a ser ponderado no ato pela Comissão.

7.3 Em relação ao item 69 objeto deste Edital, somente serão aceitas as propostas cujo valor unitário, não seja superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

8. JULGAMENTO

8.1 Como critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Município, será o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitações, adotando-se o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o serviço de que trata o objeto deste Convite, sendo os demais licitantes classificados por ordem cronológica crescente de preço.

8.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Convite, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

8.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

8.4 Verificando-se a existência de empate entre as propostas apresentadas, será adotado como



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

critério de solução o sorteio, em ato público, com a convocação de todos os licitantes habilitados.

9. RECURSOS

9.1 Os licitantes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão impugnada ou da lavratura da ata, observado o que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

9.1.1 Habilitação ou inabilitação.

9.1.2 Julgamento das propostas.

9.1.3 Anulação ou Revogação da licitação.

9.1.4 Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.1.5 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

9.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, a quem competirá o julgamento, mediante protocolização na Sessão de Protocolos do Centro Administrativo do Município de Bozano ou, a tratar-se dos subitens 10.1.1 e 10.1.2, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, de modo a viabilizar o exercício do juízo de retratação.

9.2.1 Deverão os recursos serem datados e assinados pelos licitantes recorrentes ou por procurador constituído mediante outorga de poderes especiais, aduzindo-se todos os fundamentos fáticos e jurídicos, devidamente comprovados.

9.3 Recebidos os recursos temporaneamente, a autoridade responsável promoverá a cientificação dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.4 Em se tratando de recursos interpostos de decisões tipificadas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2, será obrigatoriamente conferido efeito suspensivo, enquanto nos demais casos, é facultado à autoridade tal deliberação.

9.5 Aos recorrentes, será franqueada vista dos autos, os quais poderão obter cópias de peças que compõem o processo, desde que assim o requeiram e mediante reposição de seus custos.

10. PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

10.1.1 A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade, ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

10.1.2 À pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 11.1.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

10.1.3 O prazo de que trata o item 11.1.1, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração, por igual período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

10.1.4 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bozano pelo prazo de 6 (seis) meses.

10.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto nesta Carta Convite, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

11. ENTREGA

11.1 A entrega dos materiais ambulatoriais de que trata o objeto desta Carta Convite, dar-se-á junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Silvio Frederico Ceccato, s/nº, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato, sem qualquer encargo adicional ao Município.

12. PENALIDADES

12.1 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bozano pelo prazo de 6 (seis) meses.

12.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, assim como ao acréscimo de mais 1% (um por cento) por dia útil de limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

12.3 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Bozano,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

12.4 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato ou descumprimento de quaisquer obrigações pelo contratado, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento dos materiais será efetuado em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, e apresentação das notas fiscais.

13.2 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

13.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06	Secretaria de Saúde
	2.037	Manutenção dos Serviços de Saúde
	2.095	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Convite. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação no horário aprazado no preâmbulo, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos. A proposta habilitada, uma vez aberta, vincula o proponente,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

obrigando-o a fornecer os produtos.

15.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Processo, promover diligências ou solicitar esclarecimentos aos licitantes, tendentes ao saneamento de dúvidas, no prazo máximo de 48 horas;

15.4 Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.

15.5 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem a obrigação de indenizar, conforme preceitua o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

15.6 A ciência ou intimação dos atos e decisões praticadas pela Comissão Permanente de Licitações e pela Autoridade responsável pelo Certame, inclusive aquelas que dizem com a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, indeferimento do pedido de inscrição ou alteração de registro cadastral, e rescisão do contrato administrativo, para efeitos do § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão realizados através da afixação dos respectivos documentos no Mural de Publicações Oficiais do Município, localizado no Átrio da Prefeitura Municipal, definido como imprensa Oficial pela Lei Municipal nº 042, de 13 de junho de 2001.

15.6.1 Nos casos em que a decisão cingir à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que prolatadas as decisões, a intimação será realizada diretamente a estes, registrando-se circunstanciadamente em ata o ocorrido.

15.6.2 À exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, em determinados casos, poderá ser realizada a ciência de atos ou intimações mediante a adoção de outros meios idôneos de comunicação, tais como e-mail, fac-símile, correio, dentre outros.

15.7 Do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente Licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

15.8 Constituem anexos e fazem parte integrante deste convite, a relação dos materiais a serem fornecidos e a minuta do contrato.

15.9 A participação nesta Licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.10 O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

15.11 A presente licitação é regida pelas condições desta Carta Convite e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem assim os princípios aplicados às licitações públicas e demais as Fontes de Direito Administrativo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

15.12 Os casos omissos serão solvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais que regem a matéria.

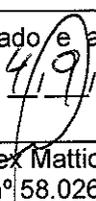
15.13 Eventuais litígios oriundos desta Carta Convite serão solvidos perante a Justiça Comum Estadual, Comarca de Ijuí.

15.14 Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e 13h15min às 17h15min, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: compras@bozano.rs.gov.br.

Bozano/RS, 04 de setembro de 2018.


ERNESTO NATAL NICOLETTI
Prefeito

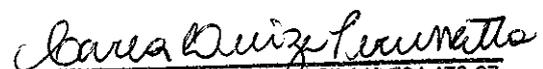
Este Edital foi examinado e aprovado pela
Assessoria Jurídica, em 4/9/2018.


Cristiano Alex Mattioni
OAB/RS nº 58.026

Registre-se e Publique-se.

Certifico que o presente documento foi
publicado no quadro de publicações
oficiais do município

Bozano-RS 4/9/18


Carla Luiza Perussatto CPF 015.794.470-07
Agente Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

ANEXO I - Modelo de Proposta

Carta Convite nº 15/2018

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	10	frasco	Ácidos graxos essenciais (AGE), frascos de 200ml, de uso tópico		
2	4	caixa	Agulha hipodérmica, descartável, tamanho 25x0,6mm, estéril, atóxica e aspirogênica, caixa com 100 unidades		
3	4	caixa	Agulha hipodérmica, descartável, tamanho 25x0,7mm, estéril, atóxica e aspirogênica, caixa com 100 unidades		
4	4	caixa	Agulha hipodérmica, descartável, tamanho 25x0,8mm, estéril, atóxica e aspirogênica, caixa com 100 unidades		
5	4	caixa	Agulha hipodérmica, descartável, tamanho 40 x1,2 mm, estéril, atóxica e aspirogênica, caixa com 100 unidades		
6	100	frasco	Álcool 70%, frasco de 100 ml		
7	15	frasco	Álcool 70%, frasco de 1000 ml		
8	15	frasco	Álcool gel 70% antisséptico para as mãos, com aloe vera, frasco de 500ml com aplicador		
9	4	unidade	Algodão hidrófilo em rolo		
10	20	unidade	Aparelho de barbear descartável		
11	100	pacote	Atadura elástica branca 05cm x 2,2m, pacotes com 12 unidades		
12	100	pacote	Atadura elástica branca 10cm x 2,2m, pacotes com 12 unidades		
13	50	pacote	Atadura elástica branca 15cm x 2,2m, pacotes com 12 unidades		
14	1	caixa	Cateter intravenoso periférico (abocath), n.20G, estéril, caixa com 100 unidades		
15	1	caixa	Cateter intravenoso periférico (abocath), n.22G, estéril, caixa com 100 unidades		
16	1	caixa	Cateter intravenoso periférico (abocath), n.24G, estéril, caixa com 100 unidades		
17	100	unidade	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado; P.V.C. atóxico siliconado; estéril; atóxica; aspirogênica; descartável; calibre 12; cada unidade tendo no mínimo 140cm de comprimento		
18	10	unidade	Cloridrato de Lidocaína a 2%, 100mg/5g, uso adulto e pediátrico, bisnaga de 30g		
19	3	unidade	Cloridrato de Lidocaína, com vasoconstritor (epinefrina), 2,0% (20mg/ml), solução injetável, 20ml		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

20	5	unidade	Coletor de material perfurocortante descarpac de papelão, 15 litros		
21	5	unidade	Coletor de material perfurocortante descarpac de papelão, 7 litros		
22	3	unidade	Coletor de urina masculino (Papagaio), fabricado em aço inox, com capacidade para 1 litro		
23	3	unidade	Coletor de urina feminino (Comadre), fabricado em aço inox, com capacidade para 3,5 litro		
24	2000	pacote	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7.5x7.5cm, 13 fios/cm ² , 08 camadas, 05 dobras, 100% de algodão, estéril , pacotes com 05 unidades		
25	4	pacote	Compressa cirúrgica não estéril (campo operatório), sem radiopaco, medindo 23x25cm confeccionada com fios 100% algodão, constituído de 4 camadas de gazes sobrepostas, contendo 15 (8x7) fios por cm ² aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overlock, formato retangular, provido de alça e cantos arredondados, pacotes com 50 unidades		
26	220	pacote	Compressas de gaze hidrófila, 13 fios, 8 camadas, 5 dobras, tamanho: 7,5x7,5cm dobrada / 15x30cm aberta, 100% algodão, pacote c/ 500 unidades		
27	10	caixa	Curativo estéril redondo, antialérgico, cor da pele, caixa com 500 unidades		
28	20	pacote	Embalagem para esterilização (TNT) 30cmx30cm, gramatura leve, pacotes com 100 unidades/cada		
29	100	unidade	Equipo de soro macro gotas, flexível, em PVC, com 1,50m		
30	2	pacote	Escova cervical estéril, descartável, de uso único, pacote com 100 unidades/cada		
31	2	pacote	Espátula de Ayre, pacote com 100 unidades/cada, de material não estéril, descartável, de uso único		
32	60	unidade	Especulo vaginal (ginecológico), descartável, tamanho M		
33	50	unidade	Especulo vaginal (ginecológico), descartável, tamanho P		
34	60	unidade	Extensor de oxigênio com conector, de PVC atóxico, na cor verde, paredes regulares e superfície lisa		
35	20	unidade	Fita adesiva de indicação para autoclave 19mm x 30m, para identificação dos pacotes embalados esterilizados nas etapas de esterilização por autoclavagem		
36	25	unidade	Fita cirúrgica micro porosa branca 10,0cm x 10m		
37	35	unidade	Fita cirúrgica micro porosa branca 2,5cm x 10m		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

38	600	pacote	Fralda geriátrica tamanho EG, de polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno , com adesivo e elastano; com dupla camada de absorção e barreiras antivazamento; pacotes com 07 unidades/cada		
39	400	pacote	Fralda geriátrica tamanho G, de polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno , com adesivo e elastano; com dupla camada de absorção e barreiras antivazamento: pacotes com 08 unidades/cada		
40	240	pacote	Fralda geriátrica tamanho M, de polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno , com adesivo e elastano; com dupla camada de absorção e barreiras antivazamento: pacotes com 08 unidades/cada		
41	10	frasco	Frasco umidificador para oxigenioterapia, 250ml, frasco de pvc com nível mínimo e máximo.		
42	25	unidade	Hipoclorito de Sódio, frasco com 1000ml		
43	5	litro	Iodofor aquoso solução de PVP-I 10% com 1% de iodo ativo		
44	4	caixa	Lancetas descartáveis caixa c/ 100 unidades		
45	50	unidade	Lençol descartável de papel em rolo, 100% fibras naturais, 50 cm x 50 metros		
46	20	unidade	Lençol descartável de papel em rolo, 100% fibras naturais, 70 cm x 50 metros		
47	20	par	Luva cirúrgica estéril, nº 7.0		
48	10	caixa	Luva de procedimento tamanho G, caixa com 100 unidades		
49	20	caixa	Luva de procedimento tamanho M, caixa com 100 unidades		
50	5	caixa	Máscara cirúrgica com elástico na cor branca, descartável e hipoalergênica com tripla camada de filtro de retenção bacteriana, clipe nasal revestido, gramatura 58 gramas, caixa com 50 unidades		
51	100	unidade	Perfusor/Polifix duas vias (aplicador para soluções parenterais), de PVC		
52	200	unidade	Porta lâminas de plástico tipo frasco, capacidade para até 3 lâminas		
53	15	caixa	Seringa descartável de 1ml com agulha (de Insulina U-100), 0,33x12,7, 29G, caixa com 100 unidades		
54	300	unidade	Seringa descartável de 3ml sem agulha		
55	200	unidade	Seringa descartável de 5ml sem agulha		
56	5	unidade	Solução de glicerina a 12% (120mg/ml), frasco de 500ml, com sonda		
57	1	frasco	Solução de Lugol (frasco com 500ml)		
58	80	unidade	Solução fisiológica a 0,9% em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e		

2



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

			vedadas de PVC, frascos de 125ml		
59	50	unidade	Solução fisiológica a 0,9% em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC, frascos de 250ml		
60	10	unidade	Solução fisiológica a 0,9% em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC, frascos de 1000ml		
61	300	unidade	Solução fisiológica a 0,9% para curativo e nebulização, frascos de 100ml		
62	10	unidade	Solução glicosado a 5%, em sistema fechado, confeccionado com bolsas flexíveis e vedadas de PVC, frascos com 500ml		
63	4	unidade	Sonda de nutrição enteral, com tubo fabricado poliuretano, flexível, leitoso, com marcações de posicionamento e com cilindro de tungstênio na ponta do mesmo tamanho do tubo (atraumática), com arame guia de fio de aço inoxidável usado para facilitar a introdução do tubo nos pacientes com conector em Y, dupla via com tampa em PVC, atóxico, esterilizado e embalado individualmente, nº 12		
64	6	unidade	Travesseiro com capa confeccionada em napa com reforço em malha de poliéster, impermeável, lavável, antialérgico, 45cm x 65cm, em tom de azul		
65	3	unidade	Aparelho de pressão aneroide adulto, com braçadeira em nylon, manômetro de metal, com fecho de metal , verificado e aprovado pelo INMETRO		
66	2	unidade	Aparelho de pressão aneroide adulto, com braçadeira em nylon, manômetro de metal, com fecho em velcro , verificado e aprovado pelo INMETRO		
67	2	unidade	Escada de 2 degraus para maca hospitalar com armação em metal na cor branca e revestimento antiaderente em preto nos degraus		
68	2	unidade	Oxímetro de pulso portátil, com visor digital e desligamento automático		
69	2	unidade	Poltrona reclinável hospitalar para hidratação e coleta com apoio de cabeça e apoio em concha para os braços, possuindo 4 posições com acionamento através de engate rápido por meio de alavanca lateral protegida por manopla plástica, com trava; encosto, assento e braços articulados e sincronizados de modo a deslocarem-se conjuntamente; encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma de alta densidade revestido em curvim na cor azul, pintura do metal em epóxi e pés com ponteira plástica, capacidade para até 150kg		
70	2	unidade	Suporte para soro com altura ajustável, em aço carbono e base com rodízios		

19 JP



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

71	2	unidade	Suporte para soro com altura ajustável, em aço carbono e base fixa		
72	4	unidade	Termômetro clínico digital, destinado para verificação da temperatura do corpo humano		

Validade da Proposta: 60 dias

DATA: __/__/2018.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Anexo II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA _____"

O **MUNICÍPIO DE BOZANO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da CI-RG nº. _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de fornecimento de material ambulatorial, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Fornecimento de material ambulatorial, devidamente descritos no Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

2.1 A entrega dos materiais de que trata o objeto desta contratação, dar-se-á junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Silvio Frederico Ceccato, s/nº, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato, sem qualquer encargo adicional ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

3.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em razão do transporte dos materiais.

3.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessários, até o limite de 25%



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

(vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

4.1 O preço total a ser pago corresponde ao somatório dos itens considerados de menor preço, constantes na proposta ofertada pela CONTRATADA, quantificado em R\$ _____ (_____). Os valores unitários e totais relativos a cada item constam na proposta da CONTRATADA, parte anexa e complementar deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06	Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade	2.037	Manutenção dos Serviços de Saúde
	2.095	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias úteis após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais eletrônicas.

6.1.1 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

6.1.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

CLÁUSULA SÉTIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 O presente contrato será por prazo determinado de 90 dias, tendo início na data de sua assinatura.

7.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega e garantia.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE:

8.1 O presente contrato não sofrerá reajuste nos preços das mercadorias, sendo assegurado, no entanto, a contraprestação pelo eventual aumento dos quantitativos, quando solicitado pela



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

municipalidade.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, assim como ao acréscimo de mais 1% (um por cento) por dia útil de limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

9.2 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando a contratada sujeita à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Bozano, pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

9.3 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato ou descumprimento de quaisquer obrigações pela contratada, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

10.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato encontra-se vinculado a Carta Convite nº 15/2018, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

12.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto na Carta Convite nº 15/2018, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANEXOS

13.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante contendo a relação dos materiais com suas especificações, bem como a Carta Convite nº 15/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, ___ de _____ de 2018.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

Nome:

CPF:

2)

Nome:

CPF:

Registre-se e Publique-se. 



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

**ANEXO III – MODELO DE
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES**

Ao
Município de Bozano

Referente Carta Convite nº 15/2018

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Federal 4538/2002 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz. ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar (X) na ressalva acima.

_____ / ____ de _____ de 2018.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Anexo IV - PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: qualificação (Nome, endereço, razão social, etc.) da Empresa.

OUTORGADO: (representante devidamente identificado e qualificado).

OBJETO: representar a outorgante em atos relativos à _____ (citar Modalidade _____ nº _____/20__.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

OBS.: Se de interesse da Outorgante (Empresa), poderão ser acrescentados outros poderes tais como: assinar propostas, contratos, aditivos, etc.

Local, data/mês/ano.

Outorgante
(Proprietário da Empresa com reconhecimento de firma)